

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 05/2025**

### **“CONCESSÃO PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, CONCOMITANTE AS EXPOCULTURA**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Palmas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar procedimento de chamamento público simplificado, destinado estritamente para Microempreendedores Individuais – MEIs do Município de Palmas/PR, objetivando o cadastramento de interessados com suas respectivas produções, para ocupação de espaço público com vistas a comercialização de produtos de Gastronomia e Artesanato, localizados no Parque da Gruta, aplicável a partir da data de publicação.

1.2. Os Microempreendedores Individuais (MEIs) contarão com apoio específico da Prefeitura Municipal de Palmas, tendo a possibilidade de usufruir de espaço no ESPAÇO DE GASTRONOMIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PÉ VERMELHO, com o intuito de estimular artesanato e os pequenos negócios e contribuir com o crescimento e o fortalecimento da economia da Região, além de incentivar e fortalecer o relacionamento com fornecedores, parceiros e clientes de acordo com a Lei complementar 123/2006.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública, o credenciamento para concessão de autorização, sem ônus, tendo em vista a isenção de taxas e emolumentos para MEIs e artesãos, conforme Lei Complementar Federal, de espaço para exploração comercial de serviços, na modalidade de fornecimento de lanches rápidos, bebidas e artesanato ao ESPAÇO DE GASTRONOMIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PÉ VERMELHO, de Palmas/PR, visando o período de atividades vinculadas à EXPOCULTURA.

2.2. O número de Microempreendedores Individuais para concessão do espaço é limitado ao número de vagas existentes no Espaço Gastronomia, cujas inscrições deverão ser feitas diretamente no Departamento da Cultura e a homologação será feita em reunião única, realizada dia 8 de outubro de 2025, (quarta -feira), com início às 14 Horas, no Centro Cultural Dom Agostinho José Sartori.

2.2.2. Compete aos participantes providenciar toda a estrutura de cadeiras, bancadas, cavaletes ou o que se fizer necessário para a comercialização de seus produtos, inclusive, todas as liberações e licenças sanitárias ou quaisquer outras que se façam necessárias para a comercialização de seus produtos.

2.3. O período de inscrições inicia a contar da data de publicação deste edital e se encerra às 14 horas do dia de 08 de outubro do corrente ano para todas as empresas (com local físico estabelecido ou não) interessadas destes âmbitos.

2.4. Como há limites de inscrições, os primeiros inscritos terão local garantido, sendo que os demais, que não tiverem as vagas garantidas, ocuparão fila de espera.

2.5. O Termo de Cedência terá duração específica nos dias 9, 10 e 11 de outubro de 2025.

2.6. A ocupação do local poderá ser feita apenas no horário divulgado pelo Departamento da Cultura de Palmas, a título da EXPOCULTURA de 2025.

2.6.1 Cada microempreendedor é responsável pela limpeza do espaço durante e após o evento, no entorno do local por ele escolhido, sob pena de correr o risco de não receber autorização para participação em editais futuros nesta mesma modalidade.

2.7. Em casos excepcionais a rescisão do Termo de Responsabilidade pode ocorrer a qualquer tempo e momento se assim for de interesse da Administração Pública.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

3.1. Preencher a ficha de inscrição e assinar o Termo de Adesão, declarando estar ciente de todas as condições do evento, em especial dos termos do regulamento próprio;

3.2. Possuir Alvará MEI, carteira de artesão ou vínculo com entidade de artesanato;

3.3. Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

3.4. Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes da Feira, em razão de eventual contaminação ocorrida por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade;

3.5. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

3.6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

3.7. Estar acessível a vistorias realizadas pelos órgãos de controle, a qualquer momento e sem aviso prévio;

3.8 Fica proibida a sublocação e/ou terceirização do espaço e do serviço prestado, bem como a alteração das atividades, além das especificadas para a FEIRA DO MEI;

3.9. Fazer cumprir todas as exigências especificadas no Regulamento Próprio;

3.4.0. Casos excepcionais serão avaliados pela comissão organizadora da Administração Pública.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO

O 4.1. A autoridade competente homologará o resultado definitivo do chamamento público em reunião realizada dia 8 de agosto de 2025.

4.2. A homologação do chamamento público não obriga a Administração a firmar convênio com o respectivo proponente, especialmente por razões de atendimento às políticas públicas.



**Rodrigo Kohl Ribeiro**  
Dir. de Depto / Gestor da Cultura da Palmas  
(46) 9 7606 - 5757  
Matrícula: 3208817